



# Diário Oficial

Estado do Piauí

**- SUPLEMENTAR -**

**Edição nº 81/2025**

**TERESINA - PI, 30 de abril de 2025**

**DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA**



GOVERNO DO

**PIAUI**

AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.

# SUMÁRIO

|               |    |
|---------------|----|
| LEIS.....     | 01 |
| DECRETOS..... | 05 |

**LEIS****LEI Nº 8.660, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação Filantrópica Monte Moriá.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Filantrópica Monte Moriá, sem fins lucrativos, CNPJ nº 30.506.008/0001-95, situada na Rua Sol Nascente, s/n, bairro Novo Horizonte 1, no município de Uruçuí, no estado do Piauí.

Art. 2º A Associação Filantrópica Monte Moriá é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade conscientizar o usuário e a sociedade em geral de que o uso de drogas ilícitas alimenta as atividades e organizações criminosas que têm no narcotráfico, sua principal fonte de recursos financeiros; prestar serviço na área da preservação, recuperação e reinserção social de pessoas com problemas com uso; dentre outras atividades.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 24 de abril de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Assinado Eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Ana Paula, MDB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017800406



(Transcrição da nota LEIS de Nº 10103, datada de 30 de abril de 2025.)

## **LEI Nº 8.657, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*Institui e integra ao Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí o Dia Estadual da Luta Anticapacitista.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e integrado ao Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí o Dia Estadual da Luta Anticapacitista, a ser realizado anualmente em 15 de maio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - capacitismo: toda forma de preconceito, discriminação ou opressão contra pessoas com deficiência, baseada na suposição de que são inferiores, menos capazes ou limitadas em relação às pessoas sem deficiência;

II - luta anticapacitista: o conjunto de ações e iniciativas que visam combater o capacitismo e promover uma sociedade mais inclusiva, acessível e igualitária.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - promover a conscientização sobre o capacitismo e os impactos negativos desse preconceito na vida das pessoas com deficiência;

II - incentivar o respeito, a inclusão e a valorização da diversidade humana no estado do Piauí;

III - estimular o debate público sobre os direitos das pessoas com deficiência e a importância de eliminar barreiras que dificultem sua plena participação na sociedade;

IV - fomentar a construção de uma sociedade mais inclusiva, acessível e igualitária.

Art. 4º São diretrizes para a implementação do Dia Estadual da Luta Anticapacitista:

I - promover ações educativas e de sensibilização por meio de debates, palestras, seminários e eventos culturais que abordem o capacitismo e a inclusão;

II - incentivar campanhas publicitárias e de conscientização nos meios de comunicação sobre os direitos das pessoas com deficiência e a luta anticapacitista;

III - estimular a parceria entre o Poder Público, as organizações da sociedade civil, entidades representativas de pessoas com deficiência, as instituições educacionais e o setor privado para fortalecer a luta contra o capacitismo;

IV - garantir a participação ativa das pessoas com deficiência na concepção, organização e execução



das ações relacionadas à data;

V - ampliar o acesso a informações sobre políticas públicas de inclusão e direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de abril de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017779294

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 10104, datada de 30 de abril de 2025.)*

### **LEI Nº 8.663, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Declara o Festejo de Nossa Senhora da Guia, na cidade de Floriano, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara o Festejo de Nossa Senhora da Guia, na cidade Floriano, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do estado do Piauí.

Art. 2º Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí, o Festejo de Nossa Senhora da Guia, na cidade Floriano, realizado de 11 a 20 de setembro, anualmente.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de abril de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Marcus Vinícius Kalume, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017865469

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 10109, datada de 30 de abril de 2025.)*

### **LEI Nº 8.656, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*Reconhece de utilidade pública estadual a Rádio Comunitária Alternativa, do município de Parnaíba - PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública estadual a Rádio Comunitária Alternativa, associação privada, sem fins lucrativos, com a finalidade principal de contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, registrada no CNPJ nº 05.410.426/0001-37 e sediada na Rua Padre Castelo Branco, nº 2024, sala 1, Bairro São Jose, CEP: 64.218-310, Parnaíba - PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de abril de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**



Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Georgiano Neto, MDB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017775012

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 10110, datada de 30 de abril de 2025.)*

## DECRETOS

### DECRETO Nº 23.758, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.037.661,00 em favor dos órgãos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria da Agricultura Familiar, Funsau de/sus-gestão Plena Estadual, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Turismo e Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, no valor de R\$ 3.037.661,00 (três milhões, trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina-PI, 30 de abril de 2025.



(Assinado *eletronicamente*)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

**Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro**

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO**

**ANEXO I**

| DECRETO Nº 23.758, DE 30 DE ABRIL DE 2025 |                                                                                                 |                    |            |        |           |                  |       |            |            |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|------------|------------|
| R\$1,00                                   |                                                                                                 |                    |            |        |           |                  |       |            |            |
| CÓDIGO                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA     | VALOR      |
| 11113.14.422.0104.6163                    | PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE                             | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10024 | 200.000,00 |
| 11113.14.422.0104.6163                    | PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE                             | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10040 | 300.000,00 |
| 11122.24.131.0109.6030                    | DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO A SOCIEDADE EM GERAL                         | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10050 | 20.000,00  |
| 11122.24.131.0109.6030                    | DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO A SOCIEDADE EM GERAL                         | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10015 | 20.000,00  |
| 11122.24.131.0109.6030                    | DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO A SOCIEDADE EM GERAL                         | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10054 | 20.000,00  |
| 15101.20.608.0107.5011                    | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE                      | 000001             | TD0        | F      | 3.3.50.41 | 1                | 500   | 2025.10002 | 49.806,00  |
| 17101.10.301.0100.6003                    | COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA                                                                | 000001             | TD0        | S      | 3.3.41.41 | 1                | 500   | 2025.10001 | 200.000,00 |
| 17101.10.303.0100.6249                    | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS E ESTRATÉGICOS | 000001             | TD0        | S      | 3.3.41.41 | 1                | 500   | 2025.10011 | 600.000,00 |
| 24101.28.845.9100.0918                    | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS                                                                        | 000001             | TD0        | F      | 3.3.40.41 | 1                | 500   | 2025.10004 | 60.000,00  |
| 24101.28.845.9100.0918                    | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS                                                                        | 000001             | TD0        | F      | 3.3.40.41 | 1                | 500   | 2025.10034 | 250.000,00 |
| 24101.28.845.9100.0918                    | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS                                                                        | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10027 | 330.000,00 |
| 24101.28.845.9100.0918                    | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS                                                                        | 000001             | TD0        | F      | 4.4.40.41 | 1                | 500   | 2025.10004 | 40.000,00  |
| 24101.28.845.9100.0918                    | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS                                                                        | 000001             | TD0        | F      | 4.4.40.41 | 1                | 500   | 2025.10027 | 220.000,00 |
| 24101.28.845.9100.0918                    | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS                                                                        | 000001             | TD0        | F      | 4.4.40.41 | 1                | 500   | 2025.10038 | 250.000,00 |
| 24101.28.845.9100.0918                    | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS                                                                        | 000001             | TD0        | F      | 4.4.40.41 | 1                | 500   | 2025.10034 | 250.000,00 |
| 47101.23.695.0106.6063                    | PROMOÇÃO DO TURISMO                                                                             | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10012 | 135.000,00 |





|                        |                                         |        |     |   |           |   |     |              |           |
|------------------------|-----------------------------------------|--------|-----|---|-----------|---|-----|--------------|-----------|
| 54101.20.606.0107.6179 | PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 2025.10008   | 92.855,00 |
| TOTAL                  |                                         |        |     |   |           |   |     | 3.037.661,00 |           |

ANULAÇÃO

ANEXO II

| DECRETO Nº 23.758, DE 30 DE ABRIL DE 2025 |                                                                                                 |                    |            |        |           |                  |       |              |            |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|--------------|------------|
| R\$1,00                                   |                                                                                                 |                    |            |        |           |                  |       |              |            |
| CÓDIGO                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA       | VALOR      |
| 15101.20.608.0107.5005                    | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR                                                       | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.52 | 1                | 500   | 2025.10002   | 49.806,00  |
| 17101.10.301.0100.6003                    | COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA                                                                | 000001             | TD0        | S      | 4.4.90.52 | 1                | 500   | 2025.10001   | 200.000,00 |
| 17101.10.303.0100.6249                    | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS E ESTRATÉGICOS | 000001             | TD0        | S      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10011   | 735.000,00 |
| 24101.28.845.9100.0918                    | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS                                                                        | 000001             | TD0        | F      | 3.3.40.41 | 1                | 500   | 2025.10038   | 250.000,00 |
| 45101.15.451.0105.5019                    | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO             | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 1                | 500   | 2025.10034   | 500.000,00 |
| 47101.23.695.0106.6063                    | PROMOÇÃO DO TURISMO                                                                             | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10050   | 20.000,00  |
| 47101.23.695.0106.6063                    | PROMOÇÃO DO TURISMO                                                                             | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10008   | 92.855,00  |
| 50101.25.782.0105.5067                    | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E RUAS                               | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 1                | 500   | 2025.10040   | 300.000,00 |
| 51101.13.392.0101.5061                    | MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO                   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 1                | 500   | 2025.10027   | 550.000,00 |
| 51101.13.392.0101.6058                    | DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE                              | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10003   | 100.000,00 |
| 51101.13.392.0101.6058                    | DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE                              | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10015   | 20.000,00  |
| 52101.20.608.0107.6074                    | FORTEALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS, DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA                | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10024   | 200.000,00 |
| 56101.20.607.0107.5048                    | FORTEALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA AO AGRONEGÓCIO                                 | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 2025.10054   | 20.000,00  |
| TOTAL                                     |                                                                                                 |                    |            |        |           |                  |       | 3.037.661,00 |            |





SEI nº 017921118

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 10098, datada de 30 de abril de 2025.)***DECRETO Nº 23.759, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 17.396.030,66 em favor dos órgãos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria dos Transportes, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 17.396.030,66 (dezessete milhões, trezentos e noventa e seis mil, trinta reais e sessenta e seis centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina-PI, 30 de abril de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

**Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro**

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento



**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**

| <b>DECRETO Nº 23.759, DE 30 DE ABRIL DE 2025</b> |                                                                                                                                           |                           |                   |               |                 |                         |              |               |              |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------------|--------------|---------------|--------------|
| <b>R\$1,00</b>                                   |                                                                                                                                           |                           |                   |               |                 |                         |              |               |              |
| <b>CÓDIGO</b>                                    | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                      | <b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b> | <b>TERRITÓRIO</b> | <b>ESFERA</b> | <b>NATUREZA</b> | <b>ID. do EXERCÍCIO</b> | <b>FONTE</b> | <b>EMENDA</b> | <b>VALOR</b> |
| 11110.04.122.0109.2000                           | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                                                                  | 000316                    | TD4               | F             | 3.3.90.39       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 4.359.649,00 |
| 16208.15.451.0105.5088                           | CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA                                                                                   | 000316                    | TD4               | F             | 4.4.90.51       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 47.290,10    |
| 16208.15.544.0105.5091                           | ELABORAÇÃO DE EVTEA E PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA                                                                        | 000316                    | TD1               | F             | 4.4.90.51       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 66.404,96    |
| 16208.15.544.0105.5091                           | ELABORAÇÃO DE EVTEA E PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA                                                                        | 000316                    | TD11              | F             | 4.4.90.51       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 354.920,96   |
| 16208.15.544.0105.5091                           | ELABORAÇÃO DE EVTEA E PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA                                                                        | 000316                    | TD6               | F             | 4.4.90.51       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 131.951,12   |
| 46101.26.782.0105.5050                           | IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO                                                                     | 000316                    | TD6               | F             | 4.4.90.93       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 2.997.764,66 |
| 46101.26.782.0105.5050                           | IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO                                                                     | 000316                    | TD9               | F             | 4.4.90.93       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 1.428.338,32 |
| 46101.26.782.0105.6138                           | FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS | 000316                    | TD4               | F             | 4.4.90.51       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 65.971,58    |
| 49101.06.182.0103.5008                           | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES                                                                                           | 000316                    | TD4               | F             | 4.4.90.51       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 3.186.106,69 |
| 56101.20.451.0105.6067                           | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO                                                               | 000316                    | TD11              | F             | 4.4.90.51       | 1                       | 754          | 0000.E0000    | 1.441.835,85 |



|                        |                                                                             |        |     |   |           |   |     |               |              |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---|-----------|---|-----|---------------|--------------|
| 56101.20.451.0105.6067 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO | 000316 | TD3 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000    | 2.321.947,42 |
| 56101.20.607.0107.5048 | FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA AO AGRONEGÓCIO              | 000316 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 754 | 0000.E0000    | 993.850,00   |
| TOTAL                  |                                                                             |        |     |   |           |   |     | 17.396.030,66 |              |

ANULAÇÃO

ANEXO II

| DECRETO Nº 23.759, DE 30 DE ABRIL DE 2025 |                                                        |                    |            |        |           |                  |        |               |               |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|--------|---------------|---------------|
| R\$1,00                                   |                                                        |                    |            |        |           |                  |        |               |               |
| CÓDIGO                                    | ESPECIFICAÇÃO                                          | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | ID. do EXERCÍCIO | FONTES | EMENDA        | VALOR         |
| 19101.04.121.0105.5029                    | COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 1                | 754    | 0000.E0000    | 17.396.030,66 |
| TOTAL                                     |                                                        |                    |            |        |           |                  |        | 17.396.030,66 |               |

SEI nº 017921129

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 10099, datada de 30 de abril de 2025.)

DECRETO Nº 23.760, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 9.588.208,88 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, Secretaria da Administração e Previdência, Secretaria Estadual Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 9.588.208,88 (nove milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2024, nas fontes: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 706 - Transferência Especial da União.



Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina-PI, 30 de abril de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

**Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro**

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO**

**ANEXO I**

| DECRETO Nº 23.760, DE 30 DE ABRIL DE 2025 |                                                                        |                    |            |        |           |                  |       |            |              |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|------------|--------------|
| R\$1,00                                   |                                                                        |                    |            |        |           |                  |       |            |              |
| CÓDIGO                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                          | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA     | VALOR        |
| 14201.12.364.0102.5031                    | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.93 | 2                | 500   | 0000.E0000 | 3.055,94     |
| 14201.12.364.0102.5031                    | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.93 | 2                | 700   | 0000.E0000 | 40.455,94    |
| 20203.19.571.0106.6175                    | FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.60.45 | 2                | 500   | 0000.E0000 | 1.024.000,00 |
| 20203.19.571.0106.6175                    | FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.60.45 | 2                | 700   | 0000.E0000 | 5.088.000,00 |





|                        |                                                                         |        |     |   |           |   |     |                     |              |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---|-----------|---|-----|---------------------|--------------|
| 20203.19.571.0106.6175 | FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ   | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.14 | 2 | 500 | 0000.E0000          | 6.000,00     |
| 20203.19.571.0106.6175 | FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ   | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.14 | 2 | 700 | 0000.E0000          | 30.000,00    |
| 20203.19.571.0106.6175 | FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ   | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.33 | 2 | 700 | 0000.E0000          | 20.000,00    |
| 20203.19.571.0106.6175 | FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ   | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 2 | 700 | 0000.E0000          | 130.000,00   |
| 20203.19.571.0106.6175 | FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ   | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.48 | 2 | 700 | 0000.E0000          | 2.574.000,00 |
| 21101.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 2 | 706 | 0000.E0000          | 320.000,00   |
| 38101.14.242.0104.5077 | IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA       | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.93 | 2 | 500 | 0000.E0000          | 445,00       |
| 38101.14.242.0104.5077 | IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA       | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.93 | 2 | 700 | 0000.E0000          | 89.979,00    |
| 46101.26.782.0105.5051 | IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | 000001 | TD2 | F | 4.4.90.51 | 2 | 500 | 0000.E0000          | 8.000,00     |
| 46101.26.782.0105.5051 | IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | 000001 | TD2 | F | 4.4.90.51 | 2 | 700 | 0000.E0000          | 254.273,00   |
| <b>TOTAL</b>           |                                                                         |        |     |   |           |   |     | <b>9.588.208,88</b> |              |

SEI nº 017921137

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 10100, datada de 30 de abril de 2025.)

**DECRETO Nº 23.761, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.781.640,81 em favor do órgão que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556,



de 19 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 1.781.640,81 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina-PI, 30 de abril de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

**Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro**

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO**

**ANEXO I**

| DECRETO Nº 23.761, DE 30 DE ABRIL DE 2025 |                                               |                    |            |        |           |                  |       |            |              |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|------------|--------------|
| R\$1,00                                   |                                               |                    |            |        |           |                  |       |            |              |
| CÓDIGO                                    | ESPECIFICAÇÃO                                 | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA     | VALOR        |
| 51101.13.392.0101.5062                    | APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO | 000001             | TD0        | F      | 3.3.50.43 | 1                | 719   | 0000.E0000 | 1.781.640,81 |



**TOTAL****1.781.640,81**

SEI nº 017921148

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 10101, datada de 30 de abril de 2025.)***DECRETO Nº 23.762, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 70.715.888,83 em favor dos órgãos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, Secretaria da Segurança Pública, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária, Fundo Especial de Produção, Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Administração e Previdência, Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí, Fundo Estadual de Unidades de Conservação, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria Estadual Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, Instituto de Saneamento Básico do Piauí, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí, Secretaria do Turismo, Secretaria dos Esportes, Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica e Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor de R\$ 70.715.888,83 (setenta milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina-PI, 30 de abril de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)





**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

**Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro**

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO**

**ANEXO I**

| DECRETO Nº 23.762, DE 30 DE ABRIL DE 2025 |                                                                                |                    |            |        |           |                  |       |            |               |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|------------|---------------|
| R\$1,00                                   |                                                                                |                    |            |        |           |                  |       |            |               |
| CÓDIGO                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                  | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA     | VALOR         |
| 01101.01.031.0113.2600                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                              | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.41 | 1                | 500   | 0000.E0000 | 2.500.000,00  |
| 01101.01.031.0113.2600                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                              | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.46 | 1                | 500   | 0000.E0000 | 5.290.000,00  |
| 02101.01.032.0114.2600                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                              | 000001             | TD0        | F      | 3.1.90.11 | 1                | 500   | 0000.E0000 | 3.809.278,00  |
| 11114.08.122.0109.2000                    | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                       | 000001             | TD4        | F      | 3.3.90.37 | 1                | 500   | 0000.E0000 | 727.558,00    |
| 11114.08.122.0109.2000                    | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                       | 000001             | TD4        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500   | 0000.E0000 | 7.000,00      |
| 11121.04.122.0109.2000                    | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                       | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.37 | 1                | 500   | 0000.E0000 | 219.070,18    |
| 12101.06.122.0109.2000                    | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                       | 000001             | TD4        | F      | 4.4.90.61 | 1                | 500   | 0000.E0000 | 290.000,00    |
| 12101.06.181.0103.6119                    | MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA, PROCESSO DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA | 000001             | TD1        | F      | 4.4.90.52 | 1                | 700   | 0000.E0000 | 6.873.885,11  |
| 12101.06.181.0103.6119                    | MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA, PROCESSO DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA | 000001             | TD4        | F      | 4.4.90.52 | 1                | 700   | 0000.E0000 | 16.039.065,27 |
| 13116.04.123.0109.6006                    | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA                                       | 000001             | TD4        | F      | 4.4.90.51 | 1                | 500   | 0000.E0000 | 3.000.000,00  |
| 13205.23.694.0106.6160                    | CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS AOS AGENTES PRODUTIVOS DO ESTADO                   | 000001             | TD0        | F      | 4.5.60.66 | 1                | 501   | 0000.E0000 | 1.436.152,42  |
| 14102.12.362.0102.6057                    | MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO                            | 000001             | TD1        | F      | 4.4.50.41 | 1                | 500   | 0000.E0000 | 119.900,00    |





|                        |                                                                        |        |      |   |           |   |     |            |              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|------|---|-----------|---|-----|------------|--------------|
| 14102.12.362.0102.6057 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO                    | 000001 | TD2  | F | 4.4.50.41 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 120.427,00   |
| 14102.12.362.0102.6057 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO                    | 000001 | TD7  | F | 4.4.50.41 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 123.538,00   |
| 14102.12.363.0102.6206 | PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                        | 000103 | TD0  | F | 3.3.90.92 | 2 | 544 | 0000.E0000 | 4.707,00     |
| 14102.12.368.0102.6247 | MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                     | 000001 | TD4  | F | 3.3.90.30 | 1 | 541 | 0000.E0000 | 20.700,00    |
| 14102.12.368.0102.6247 | MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                     | 000001 | TD1  | F | 3.3.90.39 | 1 | 541 | 0000.E0000 | 60.000,00    |
| 14102.12.368.0102.6247 | MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                     | 000001 | TD4  | F | 3.3.90.39 | 1 | 543 | 0000.E0000 | 8.185.261,00 |
| 14201.12.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                               | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 262.522,00   |
| 14201.12.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                               | 000001 | TD4  | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 196.405,00   |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD10 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 149.999,51   |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD4  | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.879.614,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD6  | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 500.000,00   |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD7  | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 610.000,00   |
| 15101.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                               | 000001 | TD0  | F | 3.3.30.14 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 11.560,00    |
| 16101.15.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                               | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.14 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 11.458,42    |
| 16101.15.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                               | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 18.000,00    |
| 16101.15.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                               | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 76.633,80    |
| 16101.15.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                               | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 220.541,58   |
| 16101.15.451.0105.5059 | ASFALTAMENTO URBANO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA                          | 000001 | TD2  | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 126.105,85   |
| 16208.15.451.0105.5088 | CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA                | 000001 | TD4  | F | 4.4.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 70.756,80    |
| 16208.15.451.0105.5095 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS      | 000001 | TD11 | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 8.916,61     |
| 20101.23.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                               | 000001 | TD4  | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 524.310,73   |





|                        |                                                                                                      |        |     |   |           |   |     |            |              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---|-----------|---|-----|------------|--------------|
| 21101.04.122.0106.5047 | ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PPP                                                                     | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 35.520,00    |
| 21101.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.40 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.194.912,40 |
| 21201.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 78.400,68    |
| 22101.06.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 3.033.240,00 |
| 22101.06.421.0103.6086 | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS                      | 000001 | TD1 | F | 3.3.50.43 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 400.000,00   |
| 26101.06.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 34.510,00    |
| 28201.18.541.0108.6232 | PROTEÇÃO DA FAUNA SILVESTRE E ANIMAIS DOMÉSTICOS                                                     | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 2 | 759 | 0000.E0000 | 20.000,00    |
| 30101.08.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 112.632,00   |
| 36101.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 389.950,00   |
| 38101.14.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.222,00     |
| 38101.14.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD4 | F | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 610,00       |
| 38101.14.242.0104.6301 | PROMOÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA                                                | 000001 | TD9 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 153.071,00   |
| 45101.15.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.646.447,08 |
| 45201.26.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 501 | 0000.E0000 | 89.120,00    |
| 45203.17.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 139.742,00   |
| 45203.17.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 9.600,00     |
| 45203.17.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 26.886,00    |
| 46101.26.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 28.410,00    |
| 46101.26.781.0105.5028 | ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 666.767,33   |
| 46201.26.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 342.070,64   |
| 46202.26.783.0105.5064 | OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO                                         | 000001 | TD4 | I | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 47101.23.695.0106.6063 | PROMOÇÃO DO TURISMO                                                                                  | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 500.000,00   |
| 53101.27.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 147.880,05   |
| 54101.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 237.918,00   |
| 54101.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                             | 000001 | TD4 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 466.545,00   |
| 54101.20.606.0107.6179 | PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR                                                              | 000001 | TD2 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 150.000,00   |



|                        |                                                                                        |        |      |   |           |   |     |               |              |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---|-----------|---|-----|---------------|--------------|
| 56101.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                               | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000    | 222.920,00   |
| 56101.20.451.0105.6067 | FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO           | 000001 | TD8  | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000    | 1.000.000,00 |
| 56101.20.451.0105.6067 | FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO           | 000316 | TD11 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000    | 818.720,37   |
| 58101.19.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                               | 000001 | TD4  | F | 3.3.90.33 | 1 | 500 | 0000.E0000    | 274.428,00   |
| 58101.19.571.0109.6117 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO ORIENTADO PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | 000001 | TD4  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000    | 3.000.000,00 |
| TOTAL                  |                                                                                        |        |      |   |           |   |     | 70.715.888,83 |              |

ANULAÇÃO

ANEXO II

| DECRETO Nº 23.762, DE 30 DE ABRIL DE 2025 |                                                                                                    |                    |            |        |           |                  |        |            |              |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|--------|------------|--------------|
| R\$1,00                                   |                                                                                                    |                    |            |        |           |                  |        |            |              |
| CÓDIGO                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | ID. do EXERCÍCIO | FONTES | EMENDA     | VALOR        |
| 01101.01.031.0113.6025                    | COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI                                                                         | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.37 | 1                | 500    | 0000.E0000 | 2.000.000,00 |
| 01101.01.031.0113.6025                    | COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI                                                                         | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.41 | 1                | 500    | 0000.E0000 | 1.500.000,00 |
| 11114.08.244.0104.6167                    | FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ | 000001             | TD4        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500    | 0000.E0000 | 7.000,00     |
| 11114.08.813.0101.6176                    | APOIO A PROJETOS DE LAZER COMUNITÁRIO                                                              | 000001             | TD4        | F      | 3.3.90.92 | 1                | 500    | 0000.E0000 | 330.000,00   |
| 12101.06.181.0103.6015                    | MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E CIENTÍFICA                    | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 500    | 0000.E0000 | 290.000,00   |
| 12101.06.181.0103.6015                    | MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E CIENTÍFICA                    | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 1                | 700    | 0000.E0000 | 500.950,38   |
| 12101.06.244.0103.6122                    | FORTEALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA     | 000001             | TD4        | F      | 4.4.90.52 | 1                | 700    | 0000.E0000 | 500.000,00   |
| 13101.04.122.0109.2000                    | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                           | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.37 | 1                | 500    | 0000.E0000 | 4.139.613,51 |
| 13205.23.694.0106.6160                    | CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS AOS AGENTES PRODUTIVOS DO ESTADO                                       | 000001             | TD4        | F      | 4.5.60.66 | 1                | 500    | 0000.E0000 | 389.950,00   |





|                        |                                                                                                   |        |     |   |           |   |     |            |               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---|-----------|---|-----|------------|---------------|
| 14102.12.366.0102.6276 | PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS                                                  | 000001 | TD0 | F | 3.3.50.41 | 1 | 541 | 0000.E0000 | 20.700,00     |
| 14102.12.368.0102.5110 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO           | 000103 | TD4 | F | 3.3.90.39 | 2 | 544 | 0000.E0000 | 4.707,00      |
| 14102.12.368.0102.6258 | MELHORIA DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                       | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 543 | 0000.E0000 | 8.185.261,00  |
| 14102.12.368.0102.6282 | FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL DEMOCRÁTICA, INOVADORA E COLABORATIVA                        | 000001 | TD0 | F | 3.3.50.41 | 1 | 541 | 0000.E0000 | 60.000,00     |
| 14102.12.368.0102.6282 | FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL DEMOCRÁTICA, INOVADORA E COLABORATIVA                        | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 363.865,00    |
| 16101.15.451.0105.5060 | CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS                                             | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 1.000.000,00  |
| 16101.15.451.0105.6000 | IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS               | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 12.000,00     |
| 16208.15.451.0105.5088 | CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA                                           | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 10.008.916,61 |
| 16208.15.544.0105.5092 | CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 1.000.000,00  |
| 16208.15.544.0105.6214 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS                                                               | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 1.000.000,00  |
| 16208.15.782.0105.5071 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS                           | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 950.950,00    |
| 19101.04.121.0105.5029 | COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS                                            | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 8.749.278,00  |
| 21101.04.122.0109.6132 | FORTALECIMENTO DAS ESTRATÉGIAS PARA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - CIASPI        | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 35.520,00     |
| 22101.06.331.0103.6092 | PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PENAL                                       | 000001 | TD1 | F | 3.3.50.43 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 400.000,00    |
| 26101.06.181.0103.6153 | GESTÃO DAS MOBILIDADES POLICIAIS                                                                  | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 3.202.441,25  |





|                        |                                                                                                                                           |        |      |   |           |   |     |            |              |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---|-----------|---|-----|------------|--------------|
| 26101.06.331.0103.6157 | GESTÃO DAS SUSTENTABILIDADES                                                                                                              | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.14 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 34.510,00    |
| 28201.18.542.0108.6233 | AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS                                                                                  | 000001 | TD0  | F | 4.4.90.51 | 2 | 759 | 0000.E0000 | 20.000,00    |
| 30101.08.244.0104.6239 | IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                                                                            | 000001 | TD0  | S | 3.3.50.41 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.445.602,38 |
| 38101.14.242.0104.5077 | IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA                                                                         | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 153.681,00   |
| 45201.26.122.0103.5020 | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA                                                                                                                  | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.40 | 1 | 501 | 0000.E0000 | 89.120,00    |
| 45201.26.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                                                                  | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.39 | 1 | 501 | 0000.E0000 | 1.436.152,42 |
| 45203.17.512.0105.5017 | ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO                                                                      | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 9.600,00     |
| 46101.26.781.0105.5028 | ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS                                      | 000001 | TD0  | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 500.000,00   |
| 46101.26.782.0105.5030 | IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA TRANS CERRADO                                                                                                      | 000001 | TD0  | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 5.300.000,00 |
| 46101.26.782.0105.5046 | PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI                                                                                                                 | 000001 | TD0  | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 500.000,00   |
| 46101.26.782.0105.5086 | CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO                                                         | 000001 | TD0  | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 500.000,00   |
| 46101.26.782.0105.6138 | FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 28.410,00    |
| 46101.26.783.0105.5054 | IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA                                                                            | 000001 | TD4  | F | 4.4.90.51 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 2.149.050,00 |
| 46202.26.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                                                                  | 000001 | TD4  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 49101.06.182.0103.6245 | RESPOSTA AO SOCORRO ASSISTENCIAL                                                                                                          | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.32 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.965.750,64 |
| 51101.13.392.0101.6058 | DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE                                                                        | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.182.755,00 |
| 51101.13.392.0101.6058 | DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE                                                                        | 000001 | TD11 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 463.379,65   |





|                        |                                                                                        |        |      |   |           |   |     |                      |              |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---|-----------|---|-----|----------------------|--------------|
| 51101.13.392.0101.6058 | DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE                     | 000001 | TD4  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000           | 1.706.423,62 |
| 54101.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                               | 000001 | TD4  | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000           | 659.560,00   |
| 54101.20.606.0107.6179 | PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR                                                | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.32 | 1 | 500 | 0000.E0000           | 704.463,00   |
| 56101.20.605.0105.6075 | FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO                                | 000316 | TD11 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000           | 818.720,37   |
| 58101.19.571.0109.6117 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO ORIENTADO PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000           | 397.558,00   |
| 58101.19.572.0106.6073 | PESQUISA E INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE IA, DADOS E INOVAÇÃO                           | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000           | 1.000.000,00 |
| 58101.19.572.0106.6073 | PESQUISA E INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE IA, DADOS E INOVAÇÃO                           | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.40 | 1 | 500 | 0000.E0000           | 1.000.000,00 |
| 58101.19.572.0109.7100 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL                                         | 000001 | TD0  | F | 3.3.90.40 | 1 | 500 | 0000.E0000           | 1.000.000,00 |
| <b>TOTAL</b>           |                                                                                        |        |      |   |           |   |     | <b>70.715.888,83</b> |              |

SEI nº 017921157

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 10102, datada de 30 de abril de 2025.)

**DECRETO Nº 23.756, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

*Altera o Decreto nº 23.699, de 02 de abril de 2025, que declara situação de emergência provocada pelo desastre natural classificado como "Seca", nos municípios que especifica.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de secas em todo o território devido à irregularidade das chuvas e à redução dos volumes hídricos em barreiros, rios e riachos, especialmente na região centro-norte, na divisa com o estado do Ceará, bem como nos municípios das mesorregiões sudoeste e, sobretudo, sudeste, além das perdas agrícolas enfrentadas pelos pequenos produtores, constata-se a configuração da seca verde, com intensidades variando entre moderada e grave em 129 municípios;

**CONSIDERANDO** a Situação de Emergência por SECA expedidos pelo Estado e por vários municípios e registrados no sistema S2ID da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil em 2025;



**CONSIDERANDO** a Portaria MDR nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos;

**CONSIDERANDO** a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE Nº 1.4.1.2.0 - SECA;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica de 24 de março de 2025, elaborada pela Sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos da SEMARH;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 017903943/2025/SEMARH-PI/GAB, de 30 de abril de 2025, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e ofício nº 450/2025/SEDEC-PI/SEC/DUDC/GDC/COMDECS, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Defesa Civil, bem como os demais documentos que constam no SEI 00013.000222/2025-40,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º O **caput** do art. 1º do Decreto 23.699, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada situação de emergência, provocada por desastre natural classificado como "Seca", com vigência de 180 (cento e oitenta dias), nos municípios especificados no Anexo Único deste Decreto."

.....  
.....(NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto 23.699, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025, devendo vigor pelo período de 180 (cento e oitenta dias)." (NR)

Art. 3º O Anexo Único do Decreto 23.699, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **"ANEXO ÚNICO**

| <b>MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA SECA NO PIAUÍ</b> |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1.                                                                          | ACAUÃ              |
| 2.                                                                          | ALAGOINHA DO PIAUÍ |
| 3.                                                                          | ALEGRETE DO PIAUÍ  |







|                                  |
|----------------------------------|
| 4.<br>ALVORADA DO GURGUÉIA       |
| 5.<br>ANÍSIO DE ABREU            |
| 6.<br>AROAZES                    |
| 7.<br>AROEIRAS DO ITAIM          |
| 8.<br>ARRAIAL                    |
| 9.<br>ASSUNÇÃO DO PIAUÍ          |
| 10.<br>AVELINO LOPES             |
| 11.<br>BARRA D'ALCANTARA         |
| 12.<br>BELA VISTA DO PIAUÍ       |
| 13.<br>BELÉM DO PIAUÍ            |
| 14.<br>BERTOLÍNIA                |
| 15.<br>BONFIM DO PIAUÍ           |
| 16.<br>BETÂNIA DO PIAUÍ          |
| 17.<br>BOCAINA                   |
| 18.<br>BOM JESUS                 |
| 19.<br>BREJO DO PIAUÍ            |
| 20.<br>BURITI DOS MONTES         |
| 21.<br>CAJAZEIRAS DO PIAUÍ       |
| 22.<br>CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ |
| 23.<br>CAMPINAS DO PIAUÍ         |
| 24.<br>CAMPO ALEGRE DO FIDALGO   |
| 25.<br>CAMPO GRANDE DO PIAUÍ     |
| 26.<br>CANAVIEIRA                |





|                                  |
|----------------------------------|
| 27.<br>CANTO DO BURITI           |
| 28.<br>CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA |
| 29.<br>CARACOL                   |
| 30.<br>CARIDADE DO PIAUÍ         |
| 31.<br>COLÔNIA DO GURGUÉIA       |
| 32.<br>COLÔNIA DO PIAUÍ          |
| 33.<br>CONCEIÇÃO DO CANINDÉ      |
| 34.<br>CORONEL JOSÉ DIAS         |
| 35.<br>CORRENTE                  |
| 36.<br>CRISTINO CASTRO           |
| 37.<br>CURIMATÁ                  |
| 38.<br>CURRAIS                   |
| 39.<br>CURRAL NOVO DO PIAUÍ      |
| 40.<br>DIRCEU ARCOVERDE          |
| 41.<br>DOM EXPEDITO LOPES        |
| 42.<br>DOM INOCÊNCIO             |
| 43.<br>ELESBÃO VELOSO            |
| 44.<br>ELISEU MARTINS            |
| 45.<br>FARTURA DO PIAUÍ          |
| 46.<br>FLORES DO PIAUÍ           |
| 47.<br>FLORESTA DO PIAUÍ         |
| 48.<br>FLORIANO                  |
| 49.<br>FRANCINÓPOLIS             |





|                                |
|--------------------------------|
| 50.<br>FRANCISCO AYRES         |
| 51.<br>FRANCISCO MACEDO        |
| 52.<br>FRANCISCO SANTOS        |
| 53.<br>FRONTEIRAS              |
| 54.<br>GEMINIANO               |
| 55.<br>GUARIBAS                |
| 56.<br>INHUMA                  |
| 57.<br>IPIRANGA DO PIAUÍ       |
| 58.<br>ISAÍAS COELHO           |
| 59.<br>ITAINÓPOLIS             |
| 60.<br>ITAUEIRA                |
| 61.<br>JACOBINA DO PIAUÍ       |
| 62.<br>JAICÓS                  |
| 63.<br>JERUMENHA               |
| 64.<br>JOÃO COSTA              |
| 65.<br>JUREMA                  |
| 66.<br>LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ |
| 67.<br>LAGOA DO SÍTIO          |
| 68.<br>MANOEL EMÍDIO           |
| 69.<br>MARCOLÂNDIA             |
| 70.<br>MASSAPÊ DO PIAUÍ        |
| 71.<br>MONSENHOR HIPÓLITO      |
| 72.<br>MORRO CABEÇA NO TEMPO   |





|     |                         |
|-----|-------------------------|
| 73. | NAZARÉ DO PIAUÍ         |
| 74. | NOVA SANTA RITA         |
| 75. | NOVO ORIENTE DO PIAUÍ   |
| 76. | OEIRAS                  |
| 77. | PADRE MARCOS            |
| 78. | PAES LANDIM             |
| 79. | PAJEÚ DO PIAUÍ          |
| 80. | PALMEIRA DO PIAUÍ       |
| 81. | PAQUETÁ                 |
| 82. | PATOS DO PIAUÍ          |
| 83. | PAULISTANA              |
| 84. | PAVUSSU                 |
| 85. | PEDRO LAURENTINO        |
| 86. | PICOS                   |
| 87. | PIMENTEIRAS             |
| 88. | PIO IX                  |
| 89. | QUEIMADA NOVA           |
| 90. | REDENÇÃO DO GURGUÉIA    |
| 91. | REGENERAÇÃO             |
| 92. | RIBEIRA DO PIAUÍ        |
| 93. | RIO GRANDE DO PIAUÍ     |
| 94. | SANTA CRUZ DO PIAUÍ     |
| 95. | SANTA CRUZ DOS MILAGRES |





|                                         |
|-----------------------------------------|
| 96.<br>SANTA LUZ                        |
| 97.<br>SANTA ROSA DO PIAUÍ              |
| 98.<br>SANTANA DO PIAUÍ                 |
| 99.<br>SANTO ANTÔNIO DE LISBOA          |
| 100.<br>SANTO INÁCIO DO PIAUÍ           |
| 101.<br>SÃO BRAZ DO PIAUÍ               |
| 102.<br>SÃO FÉLIX DO PIAUÍ              |
| 103.<br>SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ |
| 104.<br>SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ          |
| 105.<br>SÃO JOÃO DA CANABRAVA           |
| 106.<br>SÃO JOÃO DA VARJOTA             |
| 107.<br>SÃO JOÃO DO PIAUÍ               |
| 108.<br>SÃO JOSÉ DO PEIXE               |
| 109.<br>SÃO JOSÉ DO PIAUÍ               |
| 110.<br>SÃO JULIÃO                      |
| 111.<br>SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ           |
| 112.<br>SÃO LUÍS DO PIAUÍ               |
| 113.<br>SÃO MIGUEL DO FIDALGO           |
| 114.<br>SÃO MIGUEL DO TAPUIO            |
| 115.<br>SÃO RAIMUNDO NONATO             |
| 116.<br>SEBASTIÃO LEAL                  |
| 117.<br>SIMÕES                          |
| 118.<br>SIMPLÍCIO MENDES                |





|      |                    |
|------|--------------------|
| 119. | SOCORRO DO PIAUÍ   |
| 120. | SUSSUAPARA         |
| 121. | TAMBORIL DO PIAUÍ  |
| 122. | TANQUE DO PIAUÍ    |
| 123. | URUÇUÍ             |
| 124. | VALENÇA DO PIAUÍ   |
| 125. | VÁRZEA BRANCA      |
| 126. | VÁRZEA GRANDE      |
| 127. | VERA MENDES        |
| 128. | VILA NOVA DO PIAUÍ |
| 129. | WALL FERRAZ        |

" (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 30 de abril de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO**

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



(assinado eletronicamente)

**JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI**

Secretário da Defesa Civil

SEI nº 017918361

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 10105, datada de 30 de abril de 2025.)

**DECRETO Nº 23.752, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Altera o Decreto nº 23.649, de 12 de março de 2025, que regulamenta a expedição de ordens de serviço no âmbito dos contratos administrativos firmados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência aos procedimentos administrativos de competência do Gabinete Militar;

**CONSIDERANDO** a especificidade e a natureza das atividades desempenhadas pelo Gabinete Militar, que demandam respostas rápidas e atos administrativos simplificados,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 23.649, de 12 de março de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

" Art.

1º.....  
.....  
.....  
.....

§ 1º As exigências previstas neste artigo não se aplicam às ordens de serviço expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Procuradoria Geral do Estado e pelo Gabinete Militar.



§ 2º As exigências previstas nos incisos I, II e III deste artigo são dispensadas para ordens de serviço referentes a contratos administrativos com valores inferiores ao disposto no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado na forma do art. 182 da mesma lei." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de abril de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente )*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário do Governo

*(assinado eletronicamente)*

**EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda

SEI nº 017867611

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 10106, datada de 30 de abril de 2025.)*

## **DECRETO Nº 23.750, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a instituição da unidade descentralizada do Hemocentro Regional de Floriano - PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII, do art. 102 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;





**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados tem por finalidade garantir a autossuficiência do país nesse setor e harmonizar as ações do poder público em todos os níveis de governo, sendo implementada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN), por meio da Rede de Serviços de Hemoterapia e dos centros de produção de hemoderivados;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de CNPJ para o Hemocentro de Floriano - PI, necessário para solicitar licenças sanitárias e CNAE, bem como para apresentar à Diretoria de Unidade Executiva do Fundo Estadual de Saúde (FUNSAÚDE) desta SESAPI; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 5442/2025/SESAPI-PI/GAB, de 18 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí- SESAPI, e demais documentos constantes no SEI nº 00012.006938/2025-61,

### **D E C R E T A :**

Art. 1º Fica instituído o Hemocentro Regional de Floriano - PI, unidade de saúde referência para atendimento de captação e fidelização de doadores voluntários e periódicos de sangue, como ato de cidadania e solidariedade, integrado à Rede Estadual de Estabelecimentos da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, descentralizado do HEMOPI, tendo seu funcionamento disciplinado pelas normas do Sistema único de Saúde - SUS e pela legislação correlata.

Art. 2º O Hemocentro Regional de Floriano - PI tem por finalidade, em âmbito regional, executar ações de hemoterapia e hematologia, sendo suas principais atribuições as seguintes:

I - captar e fidelizar doadores voluntários de sangue;

II - realizar coleta, processamento, testagem, armazenamento e distribuição de sangue e seus hemocomponentes;

III - atuar em campanhas públicas de incentivo à doação;

IV - apoiar tecnicamente os hospitais da região nas atividades transfusionais;

V - garantir a segurança transfusional em conformidade com a legislação sanitária vigente;

VI - desenvolver atividades de educação permanente e formação continuada em hemoterapia;

VII - realizar ações de hemovigilância e vigilância sanitária;

VIII - gerenciar estoques de sangue de forma integrada com a sede do HEMOPI.

Art. 3º Fica a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, por intermédio do HEMOPI, responsável pela gestão e administração do Hemocentro Regional de Floriano - PI, localizado no Município de Floriano - PI.





Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), de 28 de abril de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Saúde

SEI nº 017866850

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 10107, datada de 30 de abril de 2025.)*

**DECRETO Nº 23.751, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre instituição da unidade descentralizada do Hemocentro Regional de Picos - PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII, do art. 102 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados tem por finalidade garantir a autossuficiência do país nesse setor e harmonizar as ações do poder público em todos os níveis de governo, sendo implementada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN), por meio da Rede de Serviços de Hemoterapia e dos centros de produção de hemoderivados;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001;



**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de CNPJ para o Hemocentro de Picos - PI, necessário para solicitar licenças sanitárias e CNAE, bem como para apresentar à Diretoria de Unidade Executiva do Fundo Estadual de Saúde (FUNSAÚDE) desta SESAPI; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 5442/2025/SESAPI-PI/GAB, de 18 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí- SESAPI, e demais documentos constantes no SEI nº 00012.006938/2025-61,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica instituído o Hemocentro Regional de Picos - PI, unidade de saúde referência para atendimento de captação e fidelização de doadores voluntários e periódicos de sangue, como ato de cidadania e solidariedade, integrado à Rede Estadual de Estabelecimentos da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, descentralizado do HEMOPI, tendo seu funcionamento disciplinado pelas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e pela legislação correlata.

Art. 2º O Hemocentro Regional de Picos - PI tem por finalidade, em âmbito regional, executar ações de hemoterapia e hematologia, sendo suas principais atribuições as seguintes:

I - captar e fidelizar doadores voluntários de sangue;

II - realizar coleta, processamento, testagem, armazenamento e distribuição de sangue e seus hemocomponentes;

III - atuar em campanhas públicas de incentivo à doação;

IV - apoiar tecnicamente os hospitais da região nas atividades transfusionais;

V - garantir a segurança transfusional em conformidade com a legislação sanitária vigente;

VI - desenvolver atividades de educação permanente e formação continuada em hemoterapia;

VII - realizar ações de hemovigilância e vigilância sanitária;

VIII - gerenciar estoques de sangue de forma integrada com a sede do HEMOPI.

Art. 3º Fica a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, por intermédio do HEMOPI, responsável pela gestão e administração do Hemocentro Regional de Picos - PI, localizado no Município de Picos - PI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), de 28 de abril de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**





Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretario de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Saúde

SEI nº 017866864

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 10108, datada de 30 de abril de 2025.)*



**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAÚJO**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional  
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí  
**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos  
**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretário da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doe/](http://www.diario.pi.gov.br/doe/)  
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:**  
**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**  
**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)**  
**DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**  
**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a**  
**Transparência**

